



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.620, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), com o objetivo de repasse de subvenção social e auxílio financeiro à **Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna – “Comunidade Magnificat”** destinados à criação e utilização de oito leitos SUS para tratamento de usuários de crack e outras drogas.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação nas dotações do orçamento vigente e em dotações orçamentárias do exercício de 2012.

Art. 3º Para fins desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município